



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CONTRATO

1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023
CONTRATO Nº 077/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ 12.652.705/0001-72, com sede na Av. 15 de Novembro, S/Nº, Vila Nova, Floresta do Araguaia – PA, representado neste ato por Natanael Ribeiro da Silva, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 600.101.843-09, residente no Município de Floresta do Araguaia-PA, e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa: PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA-EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.860.742/0001-48, estabelecida à , CENTRO, Redenção do Pará-PA, CEP 68551-280, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JAMES SANTOS SOARES, residente na RUA MARABÁ Nº 72, MORADA DA PAZ, Redenção do Pará-PA, CEP 68550-490, portador do(a) CPF 223.523.682-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato.

O presente instrumento tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto abaixo descrito, de acordo com a observância ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023/SRP, nos termos da Lei nº 10520/00, Decreto nº 10024/2019, Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR:

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de medicamentos, materiais, insumos e equipamentos, para suprir as necessidades do Hospital Municipal, Laboratório, Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde e CAPS do Fundo Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Relação de itens e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010817	SORO ANTI A 10ML - Marca.: EBRAM	FRASCO	25,00	28,000	700,00
011505	GEL PARA ULTRASSON 5KG - Marca.: FORTSAN	UNIDADE	36,00	34,000	1.224,00
011957	COLETOR DE UNIVERSAL 80ML C/TAMPA ROSCA - Marca.: J PROLAB Coletor Universal C/ pá transparente descartável tampa branca Capacidade de 80ml. e Graduação de 10ml tampa 14 mm.	UNIDADE	3.000,00	0,380	1.140,00
011989	SCALP 21 G - Marca.: MEDIX Dispositivo de Infusão Intravenosa - Scalp 21G	UNIDADE	3.500,00	0,270	945,00
014308	Filme para raio-x 30x40 cx c/100 - Marca.: IBF	CAIXA	40,00	490,000	19.600,00
014317	SONDA NASOGASTRICA CURTA 14 - Marca.: FOYOMED	UNIDADE	250,00	0,750	187,50
014402	REVELADOR PARA RAIOS-X GL 5LTS (AUTOMÁTICO) - Marca.: IBF	GALÃO	48,00	390,000	18.720,00
014457	FILME PARA RAIOS-X 35X35 CX/100 - Marca.: IBF	CAIXA	40,00	480,000	19.200,00
014463	SERINGA DESC. 1ML COM AGULHA - Marca.: WILTEX	UNIDADE	20.000,00	0,180	3.600,00
014464	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 04 - Marca.: FOYOMED	UNIDADE	200,00	0,540	108,00
014466	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 06 - Marca.: FOYOMED	UNIDADE	200,00	0,600	120,00
014468	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10 - Marca.: FOYOMED	UNIDADE	200,00	0,580	116,00
014636	AMOXICILINA SUSP. 250 MG / 80 ML - Marca.: PRATI AMOXICILINA SUSP. 250 MG / 80 ML	FRASCO	7.500,00	8,000	60.000,00
014771	CANULA DE GUEDEL TAM 120MM - Marca.: UNITEC	UNIDADE	50,00	3,390	169,50
014773	CANULA DE GUEDEL TAM 50MM - Marca.: UNITEC	UNIDADE	50,00	2,950	147,50
014774	CANULA DE GUEDEL TAM 60MM - Marca.: UNITEC	UNIDADE	50,00	3,440	172,00
014781	ÓLEO DE IMERSÃO - Marca.: GOLD ANALISA Frasco com 100mL	FRASCO	10,00	22,000	220,00
040795	ESPATULA DE AYRES PCT COM 100 UNIDADES - Marca.: THE	PACOTE	120,00	8,000	960,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

2

062112	espátula de ayres tipo madeira pct c/ 100 unid.					
062458	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP. - Marca.: IMEC	COMPRIMIDO	50.000,00	0,040	2.000,00	
062462	ATADURA GESSADA 10CM - Marca.: ORTOFEN	UNIDADE	1.000,00	1,600	1.600,00	
062462	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7L - Marca.: FOR TSAN	UNIDADE	1.000,00	4,000	4.000,00	
062479	FITA PARA AUTOCLAVE - Marca.: CIEIX Dimensão: 19mm x 30m	UNIDADE	1.000,00	5,000	5.000,00	
062487	MÁSCARA DE VENTURINI - Marca.: FOYOMED	UNIDADE	200,00	12,000	2.400,00	
062744	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMP. - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	35.000,00	0,040	1.400,00	
062773	METILDOPA 500MG COMP. - Marca.: EMS	COMPRIMIDO	3.500,00	0,880	3.080,00	
062856	CLORETO DE POTÁSSIO (19,1%) 10ML - Marca.: EQUIPLEX	AMPOLA	1.000,00	0,590	590,00	
063297	ATADURA GESSADA 15CM - Marca.: ORTOFEN	UNIDADE	1.000,00	2,340	2.340,00	
063298	ATADURA GESSADA 20CM - Marca.: ORTOFEN	UNIDADE	1.000,00	3,000	3.000,00	
063312	CATETER NASAL TIPO OCULOS - Marca.: FOYOMED Cateter Nasal para Oxigênio Tipo Óculos (adulto)	UNIDADE	3.000,00	1,000	3.000,00	
063340	COLETOR DE URINA INFANTIL - Marca.: J PROLAB Bolsa coletora de urina infantil descartável 80ML	UNIDADE	3.000,00	0,540	1.620,00	
063364	ESCOVA GINECOLOGICA ESTERIL - Marca.: CRAL	UNIDADE	7.000,00	0,480	3.360,00	
063369	EXTENSOR PARA INFUSAO MULTIVIAS - Marca.: WILTEX	UNIDADE	7.000,00	0,900	6.300,00	
063410	FILME PARA RATIO-X 35X43 CX C/100UND - Marca.: IBF	CAIXA	40,00	600,000	24.000,00	
063456	GEL PARA ECG CARBOGEL 5LT - Marca.: FORTSAN	GALÃO	10,00	34,000	340,00	
063457	GEL PARA FISIOTERAPIA GALAO 5LT - Marca.: FORTSAN	GALÃO	36,00	30,800	1.108,80	
063494	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 8 - Marca.: FOYOMED	UNIDADE	200,00	0,700	140,00	
063499	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°12 - Marca.: FOYOMED	UNIDADE	250,00	0,750	187,50	
063503	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°16 - Marca.: FOYOMED	UNIDADE	250,00	0,750	187,50	
063507	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°6 - Marca.: FOYOMED	UNIDADE	300,00	0,750	225,00	
063508	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°8 - Marca.: FOYOMED	UNIDADE	300,00	0,750	225,00	
063509	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°10 - Marca.: FOYOMED	UNIDADE	300,00	0,750	225,00	
063510	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°12 - Marca.: FOYOMED	UNIDADE	300,00	0,750	225,00	
063511	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°14 - Marca.: FOYOMED	UNIDADE	300,00	0,750	225,00	
063513	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°16 - Marca.: FOYOMED	UNIDADE	300,00	0,750	225,00	
063514	SONDA URETRAL N° 10 - Marca.: FOYOMED	UNIDADE	200,00	0,700	140,00	
063516	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML - Marca.: EQUIPLEX	FRASCO	10.500,00	7,800	81.900,00	
063518	SONDA URETRAL N° 14 - Marca.: FOYOMED	UNIDADE	200,00	0,700	140,00	
063519	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICO 250ML - Marca.: EQUIPLEX	FRASCO	1.000,00	6,800	6.800,00	
063523	SONDA URETRAL N° 8 - Marca.: FOYOMED	UNIDADE	200,00	0,700	140,00	
063524	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 100ML - Marca.: EQUIPLEX	FRASCO	1.000,00	4,750	4.750,00	
063526	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250ML - Marca.: EQUIPLEX	FRASCO	1.000,00	7,000	7.000,00	
063527	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500ML - Marca.: EQUIPLEX	FRASCO	4.000,00	8,600	34.400,00	
063529	SOLUÇÃO MANITOL 500ML - Marca.: EQUIPLEX	FRASCO	1.000,00	16,000	16.000,00	
063531	SOLUÇÃO RINGER LACTADO 500ML - Marca.: EQUIPLEX	FRASCO	3.500,00	8,000	28.000,00	
063533	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML - Marca.: EQUIPLEX	FRASCO	8.000,00	6,000	48.000,00	
063534	SONDA DE ASPIRAÇÃO N:12 - Marca.: FOYOMED	UNIDADE	200,00	0,600	120,00	
063535	SONDA DE ASPIRAÇÃO N:14 - Marca.: FOYOMED	UNIDADE	200,00	0,690	138,00	
063736	IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML/5ML - Marca.: NATULA	FRASCO	500,00	5,000	2.500,00	
063955	AVENTAL DESC HOSPITALAR - Marca.: DEJAMARO AVENTAL EM PVC, C/ FORRO, IMPERMEÁVEL, CUMPRIMENTO 120 CM LARG. 70 CM	UNIDADE	7.000,00	3,400	23.800,00	
065752	LENÇOL DESCARTAVEL C/10 UND - Marca.: DEJAMARO Lençol Descartável c/ Elástico 2,00m X 0,90cm	PACOTE	1.000,00	14,000	14.000,00	
078046	COLESTEROL ENZIMÁTICO 500 X 250 ML - Marca.: GOLD AN ALISA	KIT	35,00	170,000	5.950,00	
078047	TRIGLICERIDES ENZIMÁTICO 500 X 200 ML - Marca.: GOLD ANALISA	KIT	35,00	210,000	7.350,00	
078049	UREIA 250 A 500 DETERMINAÇÕES - Marca.: GOLD ANALISA	KIT	30,00	116,000	3.480,00	
078053	PCR TESTE C/ 50 DETERMINAÇÕES - Marca.: GOLD ANALISA	KIT	40,00	60,000	2.400,00	
078059	DETERMINE HEPATITE C (HCV) CX C/20 SABONETES - Marca .: WAMA	KIT	40,00	65,000	2.600,00	
078061	VDRL - DETECÇÃO DE SÍFILIS 5,5 ML - Marca.: WAMA	UNIDADE	30,00	71,000	2.130,00	
078064	CORANTE P/ BAAR - ZIEHL NEELSEN 3X 500ML - Marca.: R ENYLAB	KIT	25,00	51,000	1.275,00	
078065	CORANTE P/ GRAM 4X 500ML - Marca.: RENYLAB	KIT	25,00	74,000	1.850,00	
078066	LAMINAS FOSCA CX C/50 - Marca.: WILTEX	CAIXA	100,00	6,000	600,00	
078067	LAMINAS LISA CX C/50 - Marca.: WILTEX	CAIXA	100,00	7,000	700,00	
078069	TUBOS P/ COLETA A VACUO TAMPA ROXA CX/100 4ML - Marc a.: VACUPLAST Tubo Para Coleta à Vácuo Tampa Roxa (EDTA K3) 2ml - Tam: 13x75mm Cx c/100 Unidades.	CAIXA	80,00	46,000	3.680,00	
078072	DENGUE IGG/IGM C/20 TESTES - Marca.: WAMA DENGUE IGG/IGM TESTE RÁPIDO C/20 TESTES	KIT	40,00	220,000	8.800,00	
078077	SORO ANTI B 10ML - Marca.: EBRAM	FRASCO	25,00	28,000	700,00	
078078	SORO ANTI D - RH 10ML - Marca.: EBRAM	FRASCO	25,00	45,000	1.125,00	
078079	TUBOS DE ENSAIO 4ML - Marca.: VACUPLAST Tubo de Ensaio Plástico 4ml 12x75mm Confeccionado em Poliestileno	UNIDADE	1.000,00	0,180	180,00	
078080	CURATIVO DEPOIS DE RETIRADA DE SANGUE CX C/ 300 - Ma rca.: LABOR IMPORT Curativo Pós Coleta. Curativo Adesivo Com Diâmetro De 25Mm Para Hemóstase Pós Punção Venosa Estéril.	CAIXA	50,00	10,000	500,00	
078088	AMICACINA 50 MG SOL. INJ AMP 2 ML - Marca.: FRESENIU S KABI	AMPOLA	1.500,00	6,000	9.000,00	
078089	AMINOFILINA 24MG SOL. INJ AMP 5 ML - Marca.: FARMACE	AMPOLA	1.000,00	13,000	13.000,00	
078090	AMPICILINA 1 G PÓ PARA SOL. INJ FRASCO-AMPOLA - Marc a.: BLAU	AMPOLA	7.000,00	3,900	27.300,00	
078091	ATROPINA 0,50 MG SOL. INJ AMP 1 ML - Marca.: FARMACE	AMPOLA	3.000,00	0,850	2.550,00	
078103	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOL. INJ AMP 3 M L - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	2.000,00	2,500	5.000,00	
078107	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML SOL. INJ AMP 1 ML - Marca.: UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	3.000,00	3,100	9.300,00	
078112	DESLOSONOSIDEO 0,2MG SOL. INJ AMP 2 ML - Marca.: UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	300,00	2,700	810,00	



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

078116	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML SOL INJ. IV AMP 3 ML - Marca.: FARMACE	AMPOLA	15.000,00	1,300	19.500,00
078117	DIPIRONA 500 MG/ML SOL. INJ AMP 2 ML - Marca.: SANTI	AMPOLA	15.000,00	2,000	30.000,00
078118	EFEDRINA 50 MG SOL INJ AMP 1 ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	1.000,00	5,270	5.270,00
078125	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOL. INJ AMP 1 ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	3.000,00	3,300	9.900,00
078128	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOL. INJ AMP 2 ML - Marca.: SANT	AMPOLA	7.000,00	1,990	13.930,00
078130	GENTAMICINA 80 MG/ML SOL. INJ AMP 2 ML - Marca.: SAN TISA	AMPOLA	7.000,00	2,200	15.400,00
078133	HEPARINA 5.000 UI SOL. INJ AMP 5 ML - Marca.: BLAU	AMPOLA	1.500,00	15,000	22.500,00
078142	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2 MG SOL. INJ AMP 1 ML - Marca.: UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	1.000,00	3,800	3.800,00
078154	OCITOCINA SUI SOL INJ AMP 1 ML - Marca.: UNIÃO QUIMI	AMPOLA	4.000,00	1,710	6.840,00
078162	TENOXCAN 40 MG PÓ PARA SOL. INJ FRASCO-AMPOLA - Marca.: UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	3.500,00	10,000	35.000,00
078192	PROMETAZINA 50 MG SOL. INJ AMP 2 ML - Marca.: HIPOLA	AMPOLA	600,00	2,440	1.464,00
078201	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG COMP. - Marca.: LEGRAND	COMPRIMIDO	1.000,00	2,150	2.150,00
078202	ALBENDAZOL 400MG COMP MASTIGÁVEL - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	8.000,00	0,360	2.880,00
078203	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMP. - Marca.: LEGRAND	COMPRIMIDO	1.500,00	0,180	270,00
078204	ALOPURINOL 100 MG COMP. - Marca.: SANDOZ	COMPRIMIDO	3.000,00	0,180	540,00
078205	ALOPURINOL 300 MG COMP. - Marca.: SANDOZ	COMPRIMIDO	3.000,00	0,400	1.200,00
078206	AMOXICILINA 500 MG CAPS. - Marca.: NEO QUIMICA	CÁPSULA	6.000,00	0,220	1.320,00
078207	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500/125MG CAPS - Marca.: EMS	CÁPSULA	6.000,00	3,000	18.000,00
078208	ANLÓDIPINO 10 MG COMP. - Marca.: SANDOZ	COMPRIMIDO	10.000,00	0,100	1.000,00
078213	AZITROMICINA 500 MG COMP. - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	7.000,00	0,400	2.800,00
078244	FUROSEMIDA 40 MG COMP. - Marca.: NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	10.000,00	0,060	600,00
078245	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP. - Marca.: NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	40.000,00	0,070	2.800,00
078248	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMP. - Marca.: NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	7.000,00	0,090	630,00
078252	IVERMECTINA 6 MG COMP. - Marca.: VITAMEDIC	COMPRIMIDO	3.500,00	0,600	2.100,00
078268	NIFEDIPINO 10 MG COMP. - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	18.000,00	0,150	2.700,00
078269	NIFEDIPINO 20 MG COMP. - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	19.000,00	0,200	3.800,00
078288	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/ 80 MG COMP. - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	5.000,00	0,190	950,00
078289	SULFATO FERROSO 40 MG COMP. - Marca.: AIRELA	COMPRIMIDO	100.000,00	0,090	9.000,00
078297	AMPICILINA 250MG/5ML FRASCO 60 ML. - Marca.: PRATI	FRASCO	1.500,00	4,750	7.125,00
078300	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML FRASCO 80 ML - Marca.: EMS	FRASCO	1.500,00	7,000	10.500,00
078304	CETOCONAZOL 20 MG/G 2%.SHAMPOO - Marca.: CIMED	FRASCO	300,00	8,000	2.400,00
078311	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML 100 ML - Marca.: AI RELA	FRASCO	3.000,00	2,750	8.250,00
078320	NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL 50 ML. - Marca.: TEUTO	FRASCO	1.000,00	4,500	4.500,00
078323	ÓLEO MINERAL, FRASCO 100ML - Marca.: AIRELA	FRASCO	500,00	3,000	1.500,00
078324	PARACETAMOL 200 MG/ML 15ML. - Marca.: FARMACE	FRASCO	10.000,00	2,100	21.000,00
078325	PASTA D'ÁGUA 100 ML - Marca.: UNIPHAR	FRASCO	500,00	5,750	2.875,00
078332	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML 100 ML - Marca.: VITAMEDIC	FRASCO	3.000,00	8,000	24.000,00
078333	SULFATO FERROSO 25MG/ML 120 ML. - Marca.: NATULAB	FRASCO	1.000,00	1,250	1.250,00
078334	SULFATO FERROSO 25MG/ML 30 ML - Marca.: NATULAB	FRASCO	1.000,00	1,300	1.300,00
078340	DEXAMETASONA 1 MG/G BISNAGA 15 G - Marca.: PRATI DO NADUZZI	BISNAGA	6.000,00	1,990	11.940,00
078346	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CR DERMATOLÓGICO 20 G - Marca.: HIPOLABOR	BISNAGA	3.000,00	3,000	9.000,00
078348	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G BISNAGA 30 G - Marca.: PRATI DONADUZZI	BISNAGA	1.500,00	4,500	6.750,00
078788	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10 ML - Marca.: ISOFARMA	AMPOLA	3.000,00	0,420	1.260,00
078790	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 1000 ML - Marca.: FRESENIUS KAB	FRASCO	500,00	10,000	5.000,00
078791	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 500 ML - Marca.: FRESENIUS KABI	FRASCO	1.000,00	5,000	5.000,00
078792	AGULHA RAQ PARA ANESTESIA ESPINHAL 23G - Marca.: PRO CARE	UNIDADE	1.000,00	6,000	6.000,00
078802	ATADURA DE CREPE 30 CM - Marca.: ORTOFEN	UNIDADE	3.000,00	0,900	2.700,00
078837	FIO POLEPROPILENO 0 C/AG 1/2 40MM CX C/24 ENV - Marca.: SHALON	CAIXA	24,00	15,500	372,00
078839	FIO POLEPROPILENO 2-0 C/AG 1/2 40MM CX C/24 ENV - Marca.: SHALON	CAIXA	24,00	22,600	542,40
078840	FIO POLEPROPILENO 3-0 C/AG 1/2 40MM CX C/24 ENV - Marca.: SHALON	CAIXA	24,00	22,600	542,40
078841	FIO POLIGLACTINA 0 C/AG 1/2 40 MM CX C/36 ENV - Marca.: SHALON	CAIXA	24,00	3,450	82,80
078842	FIO POLIGLACTINA 1 C/AG 1/2 40 MM CX C/36 ENV - Marca.: SHALON	CAIXA	24,00	4,050	97,20
078843	FIO POLIGLACTINA 2-0 C/AG 1/2 40 MM CX C/36 ENV - Marca.: SHALON	CAIXA	24,00	4,060	97,44
078844	FIO POLIGLACTINA 3-0 C/AG 1/2 40 MM CX C/36 ENV - Marca.: SHALON	CAIXA	24,00	4,050	97,20
078846	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAM. "XG" - Marca.: MARDAM	UNIDADE	6.000,00	2,000	12.000,00
078850	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA FOSCA NÃO LAPIDADA - Marca.: WILTEX	CAIXA	200,00	8,000	1.600,00
078859	Lâminas P/Microscopia Fosca Lapidada C/50 und.				
078859	MASCARA DESC. PARA AEROSOL COM ROSCA ADULTO - Marca.: WELL LEAD	UNIDADE	500,00	7,000	3.500,00
078861	MANGUEIRA (EXTENSÃO) PARA OXIGÊNIO - Marca.: PERFITE CNICA	UNIDADE	100,00	11,900	1.190,00
078876	PRESERVATIVOS NÃO LUBRIFICADO 52MM LISO OPACO - Marca.: MADEITEX	UNIDADE	600,00	0,290	174,00
078877	SCALP 19G - Marca.: MEDIX	UNIDADE	3.000,00	0,270	810,00
078878	Dispositivo de Infusão Intravenosa - Scalp 19G				
078878	SCALP 23G - Marca.: MEDIX	UNIDADE	8.000,00	0,270	2.160,00
078879	Dispositivo de Infusão Intravenosa - Scalp 23G				
078879	SCALP 27G - Marca.: MEDIX	UNIDADE	3.500,00	0,270	945,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

078880	Dispositivo de Infusão Intravenosa - Scalp 27G					
078880	SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA - Marca.: PROCARE	UNIDADE	20.000,00	0,540	10.800,00	
078883	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICO 500 ML - Marca.: EQUIPLEX	FRASCO	4.000,00	8,000	32.000,00	
078884	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 22 - Marca.: MEDIX	UNIDADE	200,00	4,000	800,00	
078885	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 12FR 120 CM RAPIOPACA - Marca.: GC MEDICA	UNIDADE	100,00	9,000	900,00	
078886	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 6FR 60 CM RAPIOPACA - Ma rca.: GC MEDICA	UNIDADE	48,00	9,000	432,00	
078887	SONDA URETRAL Nº 16 - Marca.: FOYOMED	UNIDADE	200,00	0,700	140,00	
078889	SULFADIAZINA DE PRATA CREME - Marca.: UNIÃO QUIMICA	UNIDADE	200,00	7,000	1.400,00	
078894	Sulfadiazina de prata creme 10mg/g com 50g					
078894	TUBO ENDOTRAQUEAL 2 COM BALÃO - Marca.: WELL LEAD	UNIDADE	60,00	6,000	360,00	
079173	LAMINA PARA BISTURI N:20 - Marca.: STERILANCE	CAIXA	10,00	27,800	278,00	
	Lamina de bisturi n° 20 c/ 100und.					
079175	LAMINA PARA BISTURI N:22 - Marca.: STERILANCE	CAIXA	30,00	27,500	825,00	
	Lamina de bisturi n° 22 c/ 100und.					
079179	SACO DE LIXO INFECTANTE 100 LT - Marca.: PLASTICOS I TAQUITI	PACOTE	5,00	38,000	190,00	
089725	Saco Plastico De Lixo Infectante 100 Lt Pct C/100 AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12, 5, MG/ML FRASCO 75 ML (A) - Marca.: SANDOZ	FRASCO	1.250,00	31,500	39.375,00	
089729	(Cota Reservada exclusivo ME, EPP E COOPERATIVAS) CEFEPIMA 1 G IV PÓ PARA SOL. INJ FRASCO-AMPOLA (A) - Marca.: ABL	AMPOLA	1.250,00	13,000	16.250,00	
089735	(Cota Reservada exclusivo ME, EPP E COOPERATIVAS) HEPARINA 5.000 UI SOL. INJ AMP 5 ML (A) - Marca.: BL	AMPOLA	1.250,00	15,000	18.750,00	
089737	(Cota Reservada exclusivo ME, EPP E COOPERATIVAS) AMOXICILINA SUSP. 250 MG / 80 ML (A) - Marca.: PRATI	FRASCO	2.500,00	8,000	20.000,00	
089738	(Cota Reservada exclusivo ME, EPP E COOPERATIVAS) SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML (A) - Marca.: EQUIPLE	FRASCO	5.000,00	7,800	39.000,00	
089739	(Cota Reservada exclusivo ME, EPP E COOPERATIVAS) SOLUÇÃO RINGER LACTADO 500ML (A) - Marca.: EQUIPLEX	FRASCO	1.750,00	8,000	14.000,00	
089740	(Cota Reservada exclusivo ME, EPP E COOPERATIVAS) SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML (A) - Marca.: QUIPLEX	FRASCO	2.500,00	6,900	17.250,00	

VALOR GLOBAL R\$ 1.158.095,74

O valor deste contrato, é de R\$ 1.158.095,74 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos).

1.3. Para execução do objeto do processo licitatório serão utilizados recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia-Pará.

1.4. Considera-se os objetos, para fins do disposto neste edital, todos os itens e acessórios constantes no descritivo (Anexo I e II) do Pregão Eletrônico Nº 006/2023/SRP.

1.5. As especificações técnicas mínimas exigidas para os objetos, justifica-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual os mesmos serão submetidos para, desta forma, atender de forma eficaz as demandas e demais serviços nos quais serão utilizadas.

1.6. Os objetos deveram estar em conformidade com as normas e padrões do Código de defesa do consumidor, da ABNT/NBR (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e de outras normas regulamentadoras ou resoluções aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver), sob pena de rescisão contratual e multa.

1.6.1. Tais comprovações de conformidade e atendimento as normas e padrões, serão averiguadas e poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos objetos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA:

2.1. A CONTRATADA deverá: Quando for o caso, dar toda assistência técnica sem ônus para a administração dentro do prazo da garantia dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência do presente instrumento será até 31 de dezembro de 2023, a contar de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 alterações vigentes.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

5

- 3.2. O prazo de entrega dos objetos será de forma imediata, contados a partir do recebimento da nota de empenho (requisição).
- 3.3. O prazo de entrega poderá, a critério do CONTRATANTE e mediante solicitação fundamentada por parte da CONTRATADA, ser prorrogado por até igual período.
- 3.4. O prazo de garantia dos objetos, contra vício(s) e defeito(s) de fabricação, bem como desgastes anormais da mesma, não poderá ser inferior ao declarado na proposta e aceito.
- 3.5. A garantia dos objetos no prazo mínimo aqui estabelecido consiste na prestação pela CONTRATADA todas as obrigações estabelecidas no edital e seus anexos, ANVISA e no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).
- 3.6. Durante este prazo de garantia, a CONTRATADA se responsabilizar por todos os custos referentes às assistências técnica, manutenção, revisão, reposição e substituição de peças comprovadamente defeituosas, e os respectivos serviços de substituição (não se incluindo neste caso, as peças danificadas por má utilização e operação dos objetos/equipamentos), sem ônus para o CONTRATANTE.
- 3.7. A assistência técnica, a manutenção e a revisão quando for o caso deverá ser prestada pela própria CONTRATADA ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.
- 3.8. Incumbe a CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.
- 3.8.1. Caso dos objetos/equipamentos necessite de reparos durante o período de garantia o tempo em que o mesmo se encontrar inoperante será acrescido ao prazo de garantia.
- 3.9. Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e Manutenção da garantia são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2023 Atividade 1407.103020210.2.060 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 794.637,94, Exercício 2023 Atividade 1407.103030230.2.061 Manutenção do Programa Farmacia Básica - PFB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 1.140,00, Exercício 2023 Atividade 1407.103030230.2.061 Manutenção do Programa Farmacia Básica - PFB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 308.899,00, Exercício 2023 Atividade 1407.103020210.2.060 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 960,00, Exercício 2023 Atividade 1407.103020210.2.060 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 47.990,00, Exercício 2023 Atividade 1407.103010203.2.057 Ampliação da Cobertura da Estratégia Saúde da Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 4.468,80 .

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

- 5.1. O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na Conta Corrente nº 15.390-7, Agência 2517-8, Banco do Brasil.
- 5.2. O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.
- 5.3. O pagamento será efetuado a CONTRATADA, após a entrega do objeto deste Contrato após a devida conferência e aceite pelo CONTRATANTE.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

5.4. O pagamento não isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.

5.5. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

I - A CONTRATADA deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome da Contratante, constando o objeto adquirido no período, com a identificação desse Contrato e do número do empenho.

II - Após a avaliação e aceite dos itens adquiridos, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais por responsável pela fiscalização do Contrato que dará o aceite na NF, encaminhando-a a Prefeitura Municipal para lançamento da liquidação da NF bem como fará todos os procedimentos legais e somente após ser analisado e aprovado pela CCI que encaminhará ao Setor Contábil, que após remeterá, imediatamente, ao Setor Financeiro que efetuará o pagamento ao licitante vencedor, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.

5.6. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

5.7. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.8. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o objeto adquirido estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

5.9. Nos preços constantes da proposta estão embutidos o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO:

6.1. Os reajustes de preços dos produtos contratados estão sujeitos unicamente nas condições previstas na Lei Federal 8.666/93.

6.2. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei n'8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATAENTE com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

7.1.1. Entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado por este e/ou no termo de referência;

7.1.2. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.2. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá:

7.2.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Floresta do Araguaia - PA;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

7.2.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 7.2.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2018.

7.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital (Art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

8.2. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

8.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações vigentes;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

8.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas na execução do Contrato.

8.6. Supervisionar a entrega do objeto e atestar as notas fiscais.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

9.1. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

9.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

9.2. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, por servidor oficialmente designado.

9.3. O objeto, após o envio da nota de empenho pelo CONTRATANTE, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, em dia útil, no horário de expediente.

9.4. Alguns produtos, conforme o caso, poderá ser entregue em outro local a ser definido pelo Departamento de Compras do Município e informado à CONTRATADA.

9.5. Dos objetos deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

9.6. O recebimento dos objetos/serviços desta licitação será feito por servidor ou comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos objetos/serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade da mesma com o solicitado na licitação;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

8

b) definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e características dos objetos e consequente aceitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

9.7. Os objetos deverão ser entregues com todas as características mínimas exigidas, conforme especificações constantes no Anexo I e II, deste edital.

9.8. Os objetos deverão ser entregues devidamente transportados adequadamente.

9.9. A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação dos objetos licitados, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, acompanhada de toda documentação pertinente.

9.10. O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os objetos/serviços entregues em desacordo com as especificações e condições do edital e do Contrato.

9.11. Caso verifique-se a não conformidade dos objetos ou de alguma característica desta ou de alguma desconformidade referente à cláusula estipulada neste Contrato, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

9.12. Poderão ser solicitadas ainda, as comprovações de cumprimento às normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos e equipamentos, em vigor (caso houver).

9.13. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que venha causar ao CONTRATANTE pelo bem fornecido, independentemente do prazo de garantia.

9.14. O recebimento pelo CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

10.1. A inexecução total ou parcial do presente instrumento contratual enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

10.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A rescisão no Contrato poderá ocorrer pelo:

10.3.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.3.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações.

10.3.3. Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados.

10.3.4. Atraso injustificado no início do fornecimento.

10.3.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

10.3.6. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato.

10.3.7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

10.3.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e alterações vigentes.

10.3.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

10.3.10. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

10.3.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

10.3.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.3.13. Supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

10.3.14. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

10.3.15. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

10.3.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

10.3.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.4. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

11.1.2. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

11.2. MULTA

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa moratória e multa por inexecução contratual:

11.2.1. MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital ou no Contrato para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

11.2.2. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

10

II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

11.3. SUSPENSÃO

11.3.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Floresta do Araguaia - PA destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

11.3.2. Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

11.3.3. Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido.

11.3.4. Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à Entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a Entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Entidade;

11.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11.4.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

11.5. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Floresta do Araguaia - PA poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

11.6. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

11.7. As penalidades previstas neste Contrato poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

11

12.1. Este termo contratual fica vinculado aos termos constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 006/2023/SRP, concomitante com a proposta da CONTRATADA.

12.2. Os casos omissos e o que se tornarem controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes e de acordo com a legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos.

12.3. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato em concomitância com as previsões inseridas no Edital e/ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

12.4. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

12.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente CONTRATO.

E, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

FLORESTA DO ARAGUAIA - PA, 26 de Maio de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.652.705/0001-72
CONTRATANTE

PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA-EPP
CNPJ 04.860.742/0001-48
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____